

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO
MATEMÁTICA, PPGECEM,
MESTRADO E DOUTORADO
CAMPUS CASCAVEL

EDITAL Nº002/2018–PPGECEM/CB

ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE
SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 2018 DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS E
EDUCAÇÃO MATEMÁTICA/PPGECEM – MESTRADO E
DOUTORADO

O Coordenador e Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática/PPGECEM – Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando a Resolução nº 078/2016 de 2 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Unioeste,

considerando as Resoluções 006/2017 e 007/2017-CEPE, de 16 de março de 2017 que aprovam, respectivamente, o Projeto Pedagógico do Programa e o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática, PPGECEM – Mestrado e Doutorado;

Considerando a Resolução nº 001/2017-COU, de 23 de março de 2017 que aprova a implantação do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática, PPGECEM – Mestrado e Doutorado;

Considerando a Portaria nº 029/2017- CCET, de 26/06/2017, referente a constituição da Comissão Permanente e Pedagógica de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática/PPGECEM – Mestrado e Doutorado,

TORNA PÚBLICO:

1º A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática, PPGECEM – Mestrado e Doutorado, com o objetivo de definir e classificar os alunos regularmente matriculados no PPGECEM, para usufruir das bolsas disponibilizadas pelos órgãos de fomento

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO
MATEMÁTICA, PPGECEM,
MESTRADO E DOUTORADO
CAMPUS CASCAVEL

(Demanda Social – CAPES, Fundação Araucária, entre outros), para o ano letivo de 2018, informa:

2º DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição deverá ser realizada na Secretaria do PPGECEM, nos dias 21 e 22/05/2018, entre 8h30min e 10h, mediante preenchimento e assinatura do formulário de inscrição dirigido à Coordenação do Programa (anexo ao edital);

3º DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 – A Comissão de bolsas do Programa se reunirá no dia 25/05/2018, para o processo de seleção, que consistirá da análise da pontuação do currículo submetido à seleção para ingresso de alunos regulares, para o caso dos alunos selecionados no processo seletivo 2017 e, no caso dos demais interessados, pela reapresentação de seus dados curriculares no mesmo formato do edital de seleção do processo seletivo 2017.

4º DO RESULTADO

4.1 – O resultado do processo de seleção e classificação será divulgado na forma de edital a ser emitido pelo Coordenador do PPGECEM;

5º O resultado do processo de classificação para bolsas, terá validade: para o Mestrado – até 1 (um) ano; para Doutorado – até 2 (dois) anos;

6º DA CONTEMPLAÇÃO

6.1 – Serão contemplados os candidatos que atendam às exigências desse edital e da legislação em vigor da Unioeste/PPGECEM das agências de fomento, e disponibilidade de bolsas a serem destinadas ao PPGECEM, conforme ordem decrescente de classificação. Publique-se

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO
MATEMÁTICA, PPGECEM,
MESTRADO E DOUTORADO
CAMPUS CASCAVEL

7º SÃO REQUISITOS E EXIGÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO:

- a) dedicação às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- b) quando possuir vínculo empregatício, atender ao disposto na Portaria nº 76/2010 - CAPES de 14 de abril de 2010, e a Portaria Conjunta nº 1/2010, CAPES/CNPq de 15 de julho de 2010;
- c) comprovar desempenho acadêmico de acordo com as normas definidas no Regulamento do PPGECEM, da CAPES e de outras agências de fomento;
- d) realizar Estágio de Docência de acordo com o estabelecido na Resolução nº 078/2016 - CEPE, de 2 de junho de 2016 e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática, PPGECEM – Mestrado e Doutorado;
- e) não acumular bolsas de estudo com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa ou de outra agência de fomento pública nacional;
- f) ser classificado no processo seletivo de bolsas, nos termos deste Edital.
- g) quando da vigência da bolsa por no mínimo 12 (doze) meses, (a serem implantadas a partir de janeiro de 2019), assistir no mínimo duas bancas de defesa ao ano, que deverão ser comprovadas mediante formulário próprio fornecido pelo PPGECEM;
- h) participar da organização das atividades realizadas pelo Programa quando convocado pela Coordenação.

8º Alunos que possuem vínculo empregatício remunerado poderão concorrer a bolsa desde que no ato da assinatura do termo de concessão da bolsa apresentem documento que comprove o vínculo não remunerado.

§1º- O(a) discente matriculado no PPGECEM e que desenvolva ou venha a desenvolver atividade remunerada como professor contratado poderá ser bolsista em conformidade com o Art. 81, § 2ª do Regulamento do PPGECEM,

§2º- O(a) discente classificado(a) que no momento da concessão da bolsa não tiver interesse em usufruí-la, poderá, a seu interesse, ser remanejado para o final da lista dos classificados. Esta opção será firmada por meio de documento devidamente assinado pelo discente e Coordenação do Programa.

9º A bolsa será concedida conforme prazo estipulado pelos órgãos de fomento, se atendidas as seguintes condições:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO
MATEMÁTICA, PPGECEM,
MESTRADO E DOUTORADO
CAMPUS CASCAVEL

a) atender a Portaria CAPES nº 76, que aprova o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril, e a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010;

b) usufruto da bolsa no prazo estabelecido pelas agências de fomento e de acordo com os prazos estabelecidos pelo Regulamento do PPGECEM para o cumprimento dos créditos mínimos obrigatórios.

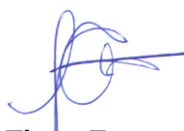
10º A reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficiente, determina o cancelamento da bolsa de estudos.

11º Todos os candidatos inscritos para o processo de seleção serão classificados, entretanto, a concessão da(s) bolsa(s) de estudos será para os candidatos que obtiverem a maior pontuação, respeitando-se o limite das bolsas disponibilizadas pelos órgãos de fomento e o atendimento dos classificados às condições impostas neste edital.

12º O resultado da classificação será publicado por meio de Edital pela Comissão de Bolsas.

Publique-se.

Cascavel, 23 de abril de 2018.



Prof. Dr. Tiago Emanuel Klüber

Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Educação em Ciências e Educação Matemática
Mestrado e Doutorado
Portaria 3225/2017-GRE

e
Presidente da Comissão de Bolsas
Portaria 039/2017-CCET

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO
MATEMÁTICA, PPGECEM,
MESTRADO E DOUTORADO
CAMPUS CASCAVEL

ANEXO ao EDITAL 002/2018-PPGECEM/CB

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS
DO PPGECEM (2018)**

Nome do Candidato: _____

CPF: _____ Nível: Mestrado () Doutorado ()

Vínculo empregatício: Sim () não ()

Instituição: _____

Tipo de Vínculo: Servidor público Federal () Estadual () Municipal () Outro ()

Regime de trabalho: Efetivo () Temporário ()

Carga horária: _____

Declaro estar ciente do Regulamento de Concessão de Bolsas do PPGECEM e me submeto às regras lá impostas.

Cascavel, ____ de maio de 2018.

Assinatura